

Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

REF.: PROCESSO Nº 155/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), Decreto Federal nº 9.412/2018.

DELIBERAÇÃO

Considerando que a empresa GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA apresentou o menor preço nos autos do procedimento licitatório da Carta Convite nº 03/2022.

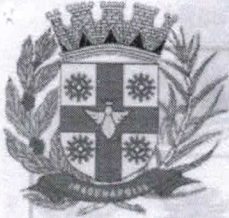
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 traz, em seus artigos 48 e 64, prevê a necessidade pela comprovação da viabilidade econômico-financeira quando o valor proposto se mostrar manifestadamente incompatíveis e incoerentes com os de mercado:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Considerando que a empresa GEPAM foi notificada para comprovação da inexecutabilidade do preço ofertado em face das obrigações e condições mínimas impostas no instrumento convocatório.

Considerando que a referida empresa apresentou **de forma insatisfatória** a comprovação requerida, reiterando a manifestação previamente encaminhada, juntando a esta uma planilha detalhada de custeio como forma de demonstrar e comprovar o alegado equívoco no preenchimento da proposta financeira, reforçando a manifestação de que o é inexecutável.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados a homologação e adjudicação da proposta apresentada pela empresa GEPAM - GESTÃO PÚBLICA, AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/S LTDA, sendo declarada vencedora do certame.

Decisão ratificada pelo Exmo. Sr. Presidente, que também assina a presente.

Iracemápolis, 20 de dezembro de 2022

Larissa Corsi Belotto
Presidente da Comissão de Licitação

JEAN CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iracemápolis